

## **EDITAL DO PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO– 2/2021**

O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, credenciado para oferta de ensino a distância pela Portaria MEC nº. 849 de 13/06/2017, nos termos da Lei nº 9.394/96, dos Decretos nºs 9.057/17, 9.235/17 e das Portarias Normativas do MEC nºs 11/2017, 20 e 22/2017, por meio da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, torna público o **EDITAL DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO, GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.** O presente edital regulamenta a seleção de candidatos à transferência externa e à obtenção de novo título para os cursos de graduação licenciatura, bacharelado e tecnológico, na modalidade a distância, relacionados no site do UNIFEMM ([www.unifemm.edu.br](http://www.unifemm.edu.br)) e de acordo com a disponibilidade de vagas.
  - 1.1.1. A Transferência é o processo de aceitação de matrícula de alunos oriundos de outras instituições de ensino superior, desde que vinculados a elas, sendo necessário que haja a correspondência ou afinidade do curso original do aluno com o curso pretendido no UNIFEMM e de acordo com as normas constantes deste edital.
  - 1.1.2. A obtenção de Novo Título é uma oportunidade oferecida pelo UNIFEMM aos diplomados em curso de graduação reconhecido, independentemente de concurso vestibular, de se matricularem para um novo curso.
- 1.2.** A seleção para Transferência e Obtenção de Novo Título constará de Análise de Histórico Escolar.
  - 1.2.1. Para o processo de transferência, o histórico escolar **deve ser atual**.
- 1.3.** Não poderão se candidatar alunos provenientes de cursos sequenciais.

### **2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- 2.1.** Poderá pleitear vaga nos cursos de graduação da modalidade a distância para **transferência** o candidato do mesmo curso ou curso de área afim desde que esteja **regularmente matriculado** em qualquer Instituição de Ensino Superior **credenciada pelos órgãos competentes**.
  - 2.1.1. Somente poderão se candidatar para Transferência alunos que cursaram, no mínimo, 1 (um) período letivo na Instituição de Origem, nos respectivos cursos.
- 2.2.** Poderá candidatar-se à **Obtenção de Novo Título** o graduado em curso superior **reconhecido por órgão competente**.
- 2.3.** O pedido de inscrição para os processos de Transferência e Obtenção de Novo Título deverá ser feito **exclusivamente pela internet** no *site* [www.unifemm.edu.br/vestibular](http://www.unifemm.edu.br/vestibular), no período de **01/06/2021 a 28/08/2021 para a primeira entrada (agosto) do segundo semestre e de 01/09/2021 a 27/10/2021 para a segunda entrada (outubro) do segundo semestre**.
- 2.4.** Para este processo seletivo, não será cobrada taxa de inscrição.

## **EDITAL DO PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO– 2/2021**

- 2.5.** O candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, sua opção de modalidade de ingresso – Transferência ou Obtenção de Novo Título, e **apenas uma opção** de curso.
- 2.6.** O candidato deverá informar se é ou não participante dos programas ProUni ou FIES.

### **3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1.** Os documentos necessários para a efetivação da inscrição dos alunos para transferência externa e obtenção de novo títulos são:

- a. Fotocópia do documento de Identidade;
- b. Fotocópia do diploma de curso de graduação, devidamente registrado no órgão competente ou certidão de conclusão de curso (somente para obtenção de novo título);
- c. Histórico escolar atualizado, expedido pela instituição de origem (original ou cópia autenticada);
- d. Ementas (originais, ou autenticadas) das disciplinas cursadas;
- e. Ato oficial de Autorização ou Reconhecimento do Curso;
- f. Declaração do Sistema de Avaliação: obrigatório apenas nos casos em que houver apenas conceitos no histórico escolar e quando não constar no histórico a situação final na disciplina, como aprovado ou reprovado;
- g. Comprovante de inscrição no processo seletivo a que se refere o presente edital.

**3.1.1 Exclusivamente para os candidatos à transferência**, declaração original de vínculo (matrícula na instituição de origem no semestre imediatamente anterior à matrícula no UNIFEMM ou declaração de trancamento, constando o termo de validade) e declaração de regularidade junto ao ENADE.

**3.2.** A entrega da documentação completa, conforme item 3.1, deverá ser feita:

- a)** por correio (via Sedex), aos cuidados da CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO, e enviados ao endereço seguinte: Av. Marechal Castelo Branco, 2765, Santo Antônio – Sete Lagoas – MG. CEP: 35701-242, ou entregar no Polo de origem
- b)** ou pessoalmente, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, na Central de Atendimento ao Discente, no Campus do UNIFEMM, situado a Av. Marechal Castelo Branco, 2765, Santo Antônio – Sete Lagoas – MG, no horário das 10:00 às 19:00 h, **até a data limite estabelecida no ANEXO I.**

**3.2.1. Em nenhuma hipótese será recebida documentação incompleta ou fora do prazo ou horário definidos.**

**3.3.** Serão desclassificados os candidatos que não entregarem a documentação completa, conforme item 3.1, nos prazos e horários definidos no item 3.2.

O candidato que não entregar a documentação completa e não cumprir os prazos e horários definidos no item 3.2 terão seu pedido indeferido

**3.4.** A documentação dos candidatos reprovados ou não-matriculados nos processos de que trata este edital deverá ser retirada na Central de Atendimento ao Aluno, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a data de divulgação do resultado. Os documentos não retirados nesse prazo serão incinerados.

## **EDITAL DO PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO– 2/2021**

### **4. DO PROCESSO**

- 4.1.** O processo constará de **Análise do Histórico Escolar** do candidato.
- 4.2.** Para a análise do histórico escolar (original ou cópia autenticada) serão utilizados o histórico escolar e o ementário das disciplinas cursadas pelo candidato em seu curso e instituição de origem, entregues/encaminhados pelo candidato.
- 4.2.1. A análise do histórico escolar será feita pelo Coordenador do Curso pleiteado pelo candidato e levará em conta todas as normas internas do UNIFEMM e a legislação vigente, averiguando a possibilidade de enquadramento do candidato num dos períodos em que haja vaga disponível para o curso/turno pretendido.
- 4.2.2. Só serão consideradas para fins de Análise Curricular as disciplinas constantes no histórico em que o candidato foi aprovado e das quais forem entregues ementas originais ou cópias autenticadas.

### **5. DA SOLICITAÇÃO**

- 5.1.** O pedido de transferência e Obtenção de Novo Título levará em consideração a disponibilidade de vagas nas disciplinas que o candidato deverá cursar, de acordo com a análise do Histórico Escolar feita pelo coordenador de curso.
- 5.2.** Os candidatos que não entregarem a documentação completa, conforme itens 3.1 e 3.2, não terão o pedido deferido.
- 5.3.** O candidato à Transferência e à Obtenção de Novo Título só terá seu pedido deferido se, após análise do Histórico Escolar e Ementas das disciplinas cursadas, houver a possibilidade de ingressar no período e turno do curso pleiteado, no limite de vagas dos cursos de graduação da modalidade a distância.
- 5.4.** O deferimento será feita mediante os critérios seguintes:
- Envio da documentação obrigatória completa conforme itens 3.1 e 3.2;
  - Ordem sequencial numérica de recebimento da documentação exigida, até o limite das vagas disponíveis;
  - Maior carga horária de disciplinas a serem cursadas de acordo com a análise do histórico escolar a que se refere o item 4.2.

### **6. RESULTADO**

- 6.1.** O resultado do processo será publicado nas datas previstas no ANEXO I.
- 6.2.** O resultado do Processo será válido apenas para o período a que se refere o presente Edital.

### **7. MATRÍCULA**

- 7.1.** Para efetivar a **matrícula**, o candidato aprovado no processo deverá comparecer ao **Registro Acadêmico**, na Central de Atendimento ao Aluno, no Campus

## **EDITAL DO PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO– 2/2021**

Universitário, situado a Av. Mal. Castelo Branco, nº 2.765, bairro Santo Antônio, em Sete Lagoas, das 10:00 às 19:00 h, **nas datas previstas no ANEXO I.**

Excepcionalmente, no período da pandemia os documentos poderão ser entregues via e-mail da Central de Atendimento ao Aluno:

[centraldeatendimento@unifemm.edu.br](mailto:centraldeatendimento@unifemm.edu.br)

### **7.2. Documentos necessários para a matrícula:**

- a) Fotocópia de comprovante de residência atual (com data não superior a 03(três) meses da data de realização da matrícula).
- b) Original e fotocópia da carteira de identidade.
- c) Original e fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente para transferência.
- d) Original e fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou equivalente.
- e) Original e fotocópia do diploma de graduação (em caso de obtenção de novo título)
- f) Comprovante de regularidade no ENADE, quando for o caso.
- g) Original e fotocópia do título de eleitor (se maior de 18 anos) e comprovante de votação na última eleição.
- h) Original e fotocópia do certificado militar, se do sexo masculino.
- i) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, ou certidão de averbação de divórcio.
- j) Fotocópia do CPF .
- k) Duas fotos 3 x 4.
- l) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula, cujo boleto deverá ser acessado pelo candidato no *site* [www.unifemm.edu.br/vestibular](http://www.unifemm.edu.br/vestibular).

7.2.1. O documento solicitado no item 7.2-c. (certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente) poderá ser substituído, **provisoriamente**, por diploma de curso superior, caso esteja devidamente registrado por órgão competente.

**7.3.**A matrícula a partir do 2º período ou subsequentes **não** implica na dispensa de todas as disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso, nos períodos anteriores.

**7.4.**A instituição se resguarda o direito de não efetivar a matrícula do candidato que for participante do programa ProUNI quando a classificação deste estiver além do número obrigatório de vagas do programa para o curso/turno de opção do candidato.

**7.5.** Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso no curso.

**7.6.** Caso o candidato aprovado no processo seletivo de **transferência** já tenha efetuado a matrícula em sua instituição de origem, ele ficará isento de pagamento da taxa de matrícula no UNIFEMM, referente ao processo de transferência objeto deste edital, desde que apresente comprovante de pagamento do boleto e declaração original de pagamento da matrícula, emitida pela instituição de origem.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**EDITAL DO PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA, OBTENÇÃO DE NOVO  
TÍTULO– 2/2021**

- 8.1.** A inscrição nos processos tratados neste Edital pressupõe conhecimento e concordância com os termos do mesmo.
- 8.2.** A opção por um dos processos de que trata este Edital, em detrimento de outros processos no UNIFEMM ou em outras Instituições de Ensino, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.3.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, nem recursos contra os deferimentos ou não deferimentos.
- 8.4.** O UNIFEMM terá total prerrogativa para alocação dos candidatos aprovados e classificados nas turmas.
- 8.5.** O deferimento do pedido não conferirá ao candidato nenhum crédito acadêmico nem o isentará da obrigação de realizar estudos complementares, quando for o caso.
- 8.6.** O UNIFEMM cumpre a cota de Bolsas estabelecida pelo Programa Universidade para Todos (ProUNI) com os alunos ingressantes por meio de Vestibular. Portanto, não será aceita transferência de bolsas ProUNI (total ou parcial) de candidatos selecionados que possuam esse benefício na instituição de origem.
- 8.7.** A COPEVE/UNIFEMM não divulga dados estatísticos referentes aos seus processos seletivos de novos alunos.
- 8.8.** Encerrado o período de matrícula e havendo vagas remanescentes, a instituição poderá reabrir o processo seletivo, por meio de publicação de um aditamento deste.
- 8.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE.
- 8.10.** As decisões da COPEVE têm caráter irrecurável.
- 8.11.** Este edital terá validade até **27/10/2021**.
- 8.12.** Para conhecimento de todos, este Edital será divulgado na Internet, no *site* [www.unifemm.edu.br/vestibular](http://www.unifemm.edu.br/vestibular).

Sete Lagoas, 15 de maio de 2021.

Viviane Tompe  
Souza Mayrink  
Reitora do  
UNIFEMM

Profª. Caroline  
Bastos Dantas  
PresidenteCOPEVE

## EDITAL DO PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO- 2/2021

### ANEXO

Todas as atividades previstas para o Vestibular EAD UNIFEMM 1/2021 estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

### QUADRO I CRONOGRAMA DO VESTIBULAR DE INVERNO EAD UNIFEMM 2/2021

Períodos de inscrições	Datas de prova	Local e Horários realização das Provas	Resultado	Período de matrícula	Polos de Apoio
1ª Entrada	1ª Entrada	Endereço online: <a href="http://www.unifemm.edu.br/vestibular">http://www.unifemm.edu.br/vestibular</a>	Em até 48 horas úteis após a realização da prova	1ª Entrada	<b>Polo Sede UNIFEMM</b> – Av. Mal. Castelo Branco, nº 2765 – bairro Santo Antônio – Sete Lagoas – MG  <b>Polo UNICEASA</b> – Rodovia BR040, Km 688, s/n, Edifício Minas Bolsa, 2º andar, bairro Kennedy, Contagem –MG
01/06/2021 a 22/08/2021	01/06/2021 a 22/08/2021			02/06/2021 a 28/08/2021	
2ª Entrada	2ª Entrada			2ª Entrada	
01/09/2021 a 27/10/2021	01/09/2021 a 22/10/2021			02/09/2021 a 27/10/2021	

### QUADRO II OFERTA DE CURSOS PARA O VESTIBULAR DE INVERNO EAD UNIFEMM 2/2021

Cursos	Modalidade	Grau Conferido	Autorização/Reconhecimento	Duração	Vagas/Polo
Administração	100% EaD	Bacharelado	Portaria Reitoria 021/2018, de 10/08/18.	8sem	5
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	100% EaD	Tecnológico	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	5 sem	3

## EDITAL DO PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO- 2/2021

Ciências Biológicas	Híbrido – até 2 encontros semanais	Bacharelado	Resolução CEPE nº 001/2017, de 21/11/2017.	8sem	3
Ciências Contábeis	100% EaD	Bacharelado	Portaria Reitoria 021/2018, de 10/08/18.	8sem	5
Ciências de Dados	100% EaD	Tecnológico	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	5 sem	3
Educação Física	Híbrido – até 2 encontros semanais	Bacharelado	Portaria Reitoria 073/2020, de 09/07/2020.	8sem	5
Engenharia de Produção	Híbrido – até 2 encontros semanais	Bacharelado	Portaria Reitoria 058/2019, de 13/09/2019.	10sem	5
Engenharia Civil	Híbrido – até 2 encontros semanais	Bacharelado	Portaria Reitoria 058/2019, de 13/09/2019.	10sem	5
Engenharia Elétrica	Híbrido – até 2 encontros semanais	Bacharelado	Portaria Reitoria 058/2019, de 13/09/2019.	10sem	5
Estética e Cosmética	Híbrido – até 1 encontros semanais	Tecnológico	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	6sem	5
Gestão Comercial	100% EaD	Tecnológico	Resolução CEPE nº 004/2016, de 06/12/16.	4sem	3
Gestão de Recursos Humanos	100% EaD	Tecnológico	Portaria SERES/MEC nº 894 publicada no DOU em14/08/2017.	4sem	5
Logística	100% EaD	Tecnológico	Resolução CEPE nº 003/2016, de 06/12/16.	4sem.	5
Gestão Financeira	100% EaD	Tecnológico	Portaria da Reitoria nº 028/2017 de 17/10/2017.	4sem.	3
Processos Gerenciais	100% EaD	Tecnológico	Portaria da Reitoria nº 028/2017 de 17/10/2017.	4sem.	3
Processo Metalúrgicos	Híbrido – até 1 encontros semanais	Tecnológico	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide	5 sem.	3

**EDITAL DO PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA, OBTENÇÃO DE NOVO  
TÍTULO– 2/2021**

			decreto9235/2017)		
Pedagogia	100% EaD	Licenciatura	Resolução da Reitoria nº 005/2017, de 21/07/17.	8sem	5
Teologia	100% EaD	Bacharelado	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	7sem	5
Formação Pedagógica em Pedagogia	100% EaD	Resolução CNE/CP Nº 2, de 20/12/19	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	Até 2 sem	5
Formação Pedagógica em Ciências Biológicas	100% EaD	Resolução CNE/CP Nº 2, de 20/12/19	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	Até 2 sem	5
Formação Pedagógica em Educação Física	100% EaD	Resolução CNE/CP Nº 2, de 20/12/19	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	Até 2 sem	5